



# **PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK COM VELOCIDADE DE 600MBPS, COM ACESSO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDEIAS - BA.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK COM VELOCIDADE DE 600MBPS, COM ACESSO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDEIAS – BA.

**LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
– BLL WWW.BLL.ORG.BR

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 11/05/2026 até o dia 26/05/2026 às 09:50hs.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 10:00h do dia 26/05/2026.

**INÍCIO SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00h do dia 26/05/2026

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- WWW.BLL.ORG.BR
- Diário Oficial da Câmara Municipal de Cadeias
- Endereço eletrônico: copel.cmc@hotmail.com

**OBSERVAÇÃO:** O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <https://camaracandeias.ba.gov.br/diario> e <http://www.bll.org.br/>



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CADEIAS-BA, ESTADO DA BAHIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, ATRAVÉS DO PREGOEIRO(A) DESIGNADO(A) pela Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2025, torna público que fará realizar a presente licitação, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL obedecendo às exigências e condições abaixo:

A Licitação será regida pela Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes deste Edital, de suas especificações e respectivos anexos.

A documentação completa do presente Edital poderá ser adquirida através do seguinte endereço eletrônico: <https://camaracandeias.ba.gov.br/diario>.

A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada de forma eletrônica nos termos a seguir descrito.

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Pregão tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK COM VELOCIDADE DE 600MBPS, COM ACESSO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDEIAS - BA.

1.2. O valor global estimado pela Administração tem como referência os preços praticados no mercado atual tendo como referência o sistema de banco de preços, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras desta Câmara, o qual consta no Processo Administrativo, anterior a este instrumento.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS:**



2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**2.2. No entanto, embora haja disposições na minuta padrão ora utilizada, para a licitação ora publicizada, NÃO se aplica o procedimento auxiliar Registro de Preços.**

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Plataforma a qual o Pregão será realizado, conforme consta na folha de rosto deste edital sediadas no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao realizador da plataforma, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do prestador dos serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4



3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao prestador dos serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

3.11.2 A assinalação do campo "não", apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas prestadoras de serviços do ramo pertinente ao objeto deste edital e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste certame as empresas que:

4.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4.3. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I deste Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

6



- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 5.6. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
- 5.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "informações adicionais", os serviços ofertados e anexar sua proposta de preços inicial acompanhada das planilhas de composição de custos unitários por item, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.
- 5.8. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:
- 5.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 5.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.9. As empresas que deixarem de atender os itens anteriores, implicará na desclassificação do licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



5.12. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.13. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

5.14. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

5.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

5.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

## **6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

6.2. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda conter:

a) A Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa;



b) O Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

6.5. No caso de serem assinadas por mandatário será necessária a juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação desta finalidade, ou outorgada o poder na procuração;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

#### **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES/JULGAMENTO:**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos para entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3. As empresas proponentes deverão lançar no sistema, o seu menor preço global, sob pena de desclassificação de sua proposta, o lançamento diferente do quanto solicitado neste edital.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.5. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X



7.6. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.6.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

7.6.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.6.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.6.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.6.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

7.6.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.6.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.6.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

7.7. O disposto no item 7.6 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.8. A empresa arrematante deverá comprovar sua situação de regularidade, mediante a remessa dos documentos de habilitação e proposta de preços realinhada através do sistema eletrônico, em campo específico, no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa, obrigando-se a encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

X



7.9. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.

7.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

7.11. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:

7.13.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

7.13.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.13.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.13.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

7.13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco)



dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

7.14. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

7.15. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

7.16. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

7.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7.18. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.20. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.21. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro(a), a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Câmara Municipal de Candeias/BA.

7.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

X



- 8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 8.4. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;
- 8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro(a) da Câmara Municipal;
- 8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 8.9. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 8.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;



8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.13. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

#### **9. DA HABILITAÇÃO:**

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do mesmo de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-



los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

10.1. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar proposta de preços realinhada, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 03 (três) horas após o encerramento do pregão, e os documentos originais (proposta e documentos de habilitação) no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação;

10.2. A proposta final também deverá atender às exigências previstas no item 6 do Edital, sob pena de desclassificação.

#### **11. DOS RECURSOS:**

11.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro(a) abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. O Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.



11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

12.1. Não sendo interposto recurso, a Pregoeiro(a), fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.

12.2. Havendo recurso, após sua decisão e comunicação aos interessados, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto e à consequente Homologação em favor do licitante que for declarado vencedor.

12.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital e demais dispositivos da Lei 14.133/21. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

12.4. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o objeto terá(o) o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Câmara Municipal de Candeias/BA, para assinar o Contrato.

12.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato no prazo e condições estipuladas neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

12.5. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual (Anexo VII), observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

1



12.6. O fornecedor, cujo preço estiver registro no Contrato, terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar a Ordem de Serviços e devolvê-la a Câmara Municipal de Candeias/BA.

12.9.1. A convocação será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços a Empresa vencedora do certame.

12.9.2. Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviços, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro classificado.

12.7. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato, se tiver a Câmara Municipal de Candeias/BA conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 12.3 deste Edital.

12.8. Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Prestação de Serviços, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. Ata de Registro de Preços não obriga a Câmara Municipal de Candeias/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Câmara Municipal de Candeias/BA optar pela contratação dos serviços, objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

✕



13.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial da Câmara Municipal de Candeias/BA, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4. A Câmara Municipal de Candeias/BA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos licitados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.4.1. A Câmara Municipal de Candeias convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.4.1.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.4.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.4.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.4.3.1. Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Câmara Municipal de Candeias/BA para objeto da contratação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Câmara Municipal de Candeias poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial da Câmara.

#### **14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e Diário Oficial da Câmara, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

**16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pela Câmara Municipal de Candeias/BA ou a assinar Ordem de Serviço no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, a Câmara Municipal de Candeias/BA poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1. advertência;

16.1.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

16.1.3. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Ficará também impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante ou fornecedor que:

16.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. fizer declaração falsa;

16.2.5. cometer fraude fiscal;

16.2.6. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.



**17. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

17.1. As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão prestadoras do (s) objeto (s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

17.2. Se a quantidade e/ou a qualidade dos serviços e/ou equipamentos entregues não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII), e ainda o cancelamento do Registro.

17.3. O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer a Câmara Municipal de Candeias/BA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

**18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

18.1. O contratado se responsabilizará, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.

**19. DA FORMA DE PAGAMENTO**

19.1. A Câmara Municipal de Candeias/BA, através do setor competente para o recebimento do objeto licitado, após o exato cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, efetuará o pagamento das mesmas, de acordo com as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII) deste Edital.

**20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Candeias/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

**21. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:**

8



21.1. O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificado e em conformidade com as normas gerais vigentes.

21.2. Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

## **22. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

### **22.1. Compete ao órgão gerenciador:**

22.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

22.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

### **22.2. Compete ao órgão contratante:**

22.2.1. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

22.2.2. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

22.2.3. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

23.1. Assinar a Ordem de Fornecimento.

23.2. Entregar o material nos locais definidos neste edital, de acordo com a solicitação e nos prazos previstos neste edital.

23.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

23.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Instrumento convocatório, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

## **24. DOS ILÍCITOS PENAIIS:**

k



24.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**25. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:**

25.1. A Câmara Municipal de Candeias/BA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

**26. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

26.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [copel.cmc@hotmail.com](mailto:copel.cmc@hotmail.com).

26.2. O Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [copel.cmc@hotmail.com](mailto:copel.cmc@hotmail.com).

26.5. O Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

26.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



- 27.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.
- 27.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.
- 27.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 27.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal de Candeias/BA.
- 27.6. É facultada a Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio ou à autoridade superior da Câmara Municipal de Candeias/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.7. Após o envio da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e equipe de apoio.
- 27.8. Após adjudicação do objeto licitado, a Pregoeiro(a), divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do vencedor, a classificação e demais informações relativas à sessão pública desta Concorrência.
- 27.9. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada através de plataforma eletrônica de licitações e do Diário Oficial da Câmara.
- 27.10. Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados através de e-mail para o endereço eletrônico: copel.cmc@hotmail.com.
- 27.11. Os questionamentos serão respondidos, encaminhados, via e-mail aos respectivos questionadores e disponibilizados através da plataforma eletrônica de licitações e no Diário Oficial da Câmara.
- 27.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

1



27.13.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.14.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Candeias/BA.

27.15.Os casos omissos serão decididos pela Pregoeiro(a) em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei já citadas neste edital.

27.16.O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Candeias/BA.

27.17.Constituem parte integrante deste Edital:

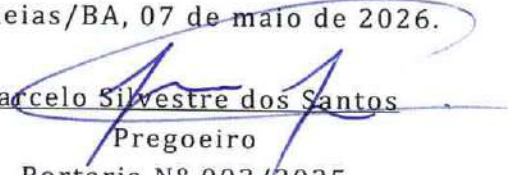
- 27.17.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 27.17.2. Anexo II – Minuta da Ordem de Serviço;
- 27.17.3. Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.17.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento;
- 27.17.5. Anexo V - Declaração de que a empresa não emprega menor de idade, em observância ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 27.17.6. Anexo VI – Declaração de Contato;
- 27.17.7. Anexo VII- Minuta do Contrato;
- 27.17.8. Anexo VIII – Modelo de Proposta de preços;

## **28. DO FORO CONTRATUAL:**

28.1. A interpretação e aplicação dos termos da Adjudicação decorrente deste Pregão será regida pelas Leis brasileiras.

28.2. O juízo da Cidade de Candeias/BA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante da Adjudicação, inclusive exceção de qualquer arbitramento feito, constituindo assim, o Foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Candeias/BA, 07 de maio de 2026.

  
Marcelo Silvestre dos Santos

Pregoeiro

Portaria Nº 002/2025



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei n. 14.133/2021).**

**OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, via fibra óptica devidamente autorizada pela anatel, com fornecimento e suporte técnico de um link com velocidade de 600mbps, com acesso contínuo e ininterrupto de 12 meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Candeias – BA.

**1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                               | UND. | QUANT. |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|
| 01   | SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, VIA FIBRA ÓPTICA DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA ANATEL, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UM LINK COM VELOCIDADE DE 600MBPS, COM ACESSO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE 12 MESES. | MÊS  | 12     |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. **O objeto desta contratação é caracterizado como comum**, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

1.4. **O prazo da contratação é de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência.

1.4.1. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



1.5. O objeto em questão configura-se como serviço contínuo, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração. A continuidade dos serviços é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

#### 1.6. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.6.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, notadamente porque o mercado é heterogêneo e o sigilo pretenda impedir a ancoragem de afluentes carentes de expertise nos preços referenciais. Para além disso, compreende-se que a confecção de proposta no contexto experimentado pela administração implicará em um custo de transação com externalidade positiva, à medida em que exorta os interessados responsáveis a formularem propostas a partir de mínimo estudo acerca das peculiaridades da futura contratação.

#### 1.7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

1.7.1. **Não haverá parcelamento do objeto.** A natureza do serviço exige unidade técnica e operacional. A divisão do link entre diferentes fornecedores comprometeria a gestão da rede, a segurança dos dados e a responsabilidade técnica sobre a disponibilidade do sinal (SLA).

#### 1.8. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ELEITO:

1.8.1. Natureza do Serviço como Contínuo e Essencial

1.8.2. O serviço de internet banda larga em fibra óptica é classificado como serviço contínuo conforme art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021, definido como aquele cuja interrupção prejudica a continuidade das atividades administrativas do órgão. A Câmara Municipal de Vereadores de Candeias depende de acesso ininterrupto à internet para:

- I. Execução de atividades administrativas cotidianas (protocolo, correspondência, gestão de documentos);



- II. Cumprimento de obrigações legais de transparência e prestação de contas a órgãos de fiscalização (Tribunal de Contas, Ministério Público, etc.);
- III. Comunicação institucional e interação com cidadãos;
- IV. Funcionamento do Poder Legislativo Municipal.
- V. Portanto, a internet não é um serviço ocasional ou pontual, mas essencial e permanente ao funcionamento da instituição.

### 1.8.3. Impossibilidade de Fracionamento

1.8.3.1. O quantitativo de 1 (um) serviço mensal x 12 meses é o único viável porque:

a) Indivisibilidade Técnica: O link de 600 Mbps é um serviço integrado e indivisível. Não é possível contratar "0,5 link" ou "meio mês de internet". A banda é fornecida como um todo, com um único ponto de acesso (Av. dos Três Poderes, Candeias - BA), um único IP dedicado (bloco /28) e um único roteador.

b) Continuidade Operacional: Qualquer fracionamento (ex.: contratar 6 meses agora e 6 meses depois) criaria:

- Risco de descontinuidade entre períodos;
- Necessidade de reinstalação e reconfiguração de equipamentos;
- Custos administrativos duplicados (processos licitatórios, gestão contratual, etc.);
- Impacto operacional durante transição entre fornecedores.

c) Eficiência Econômica: A contratação de 12 meses contínuos garante:

- Melhor relação custo-benefício (economia de escala);
- Redução de custos administrativos (uma única licitação, um único contrato);
- Estabilidade de preço ao longo do período;
- Menor risco de interrupção de serviço.



#### 1.8.4. **Conformidade com a Lei 14.133/2021**

1.8.4.1. O art. 23, §1º, da Lei 14.133/2021 estabelece que o valor estimado deve ser calculado com base na quantidade e nas características do objeto, considerando a duração do contrato. Para serviços contínuos, a Lei reconhece que a vigência mínima necessária é aquela que garanta a continuidade operacional do órgão.

1.8.4.2. A jurisprudência do TCU (Tribunal de Contas da União) orienta que, para serviços essenciais e contínuos, a duração mínima deve ser aquela que:

- Garanta estabilidade operacional;
- Permita amortização de custos de instalação e configuração;
- Evite descontinuidades prejudiciais ao funcionamento da administração.

#### 1.8.5. **Análise de Demanda e Necessidade**

1.8.5.1. A Câmara Municipal de Vereadores de Candeias necessita de acesso à internet 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano para:

- I. Atender cidadãos e partes interessadas;
- II. Executar atividades administrativas sem interrupção;
- III. Cumprir prazos legais de prestação de contas;
- IV. Manter comunicação com órgãos de fiscalização.
- V. Portanto, a duração de 12 meses contínuos é a duração mínima necessária para atender adequadamente à demanda institucional.

#### 1.8.6. **Precedentes e Boas Práticas**

1.8.6.1. Contratações similares de internet dedicada em órgãos públicos municipais adotam, como padrão, períodos de 12 meses contínuos, conforme evidenciado pela pesquisa de preços realizada no PNCP (Painel Nacional de Contratações Públicas), que identificou contratos com vigência de 12 meses para serviços de internet banda larga em fibra óptica.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).**

**2.1.** A Câmara Municipal de Vereadores de Candeias necessita da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com fornecimento e suporte técnico de um link com velocidade de 600 Mbps, com acesso contínuo e ininterrupto por 12 meses. Atualmente, a quase totalidade das atividades administrativas depende de conectividade estável para serem desenvolvidas com eficiência.

**2.2.** A internet é o meio indispensável para a interação, comunicação e, primordialmente, para o envio de informações a órgãos de fiscalização, como a Prestação de Contas e outros dados administrativos transmitidos via meio digital. A ausência ou instabilidade deste serviço compromete diretamente o funcionamento do Poder Legislativo Municipal. Pela criticidade do serviço, a velocidade de tráfego não deve ser inferior a 600 Mbps, garantindo estabilidade para o volume de dados processado diariamente.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')**

**3.1.** A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) link de internet full dedicada de 600 Mbps, entregue via fibra óptica. A contratada deverá assumir a responsabilidade integral pela instalação, configuração e manutenção dos equipamentos necessários (regime de comodato), garantindo que a Câmara Municipal não sofra interrupções em seus serviços digitais.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)**

### **4.1 Requisitos Técnicos Necessários**

Tecnologia: Internet Full Dedicada via fibra óptica, com acesso 24/7.

Velocidade: Mínimo de 600 Mbps simétricos (download e upload), sem limite de tráfego.

- Infraestrutura: Link com IP dedicada (bloco /28), conexão Ethernet padrão RJ-45, sem redes intermediárias.
- Equipamentos: Fornecimento em regime de comodato (racks, roteadores, cabos). Em caso de distrato, a estrutura deve ser mantida por no mínimo 4 meses após comunicação prévia.



- **Monitoração:** Interface Web para acompanhamento on-line, gráficos históricos e alertas via SMS/E-mail para quedas ou perda de performance.
- **Suporte Técnico:** Atendimento em horário comercial (08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00), de segunda a sexta-feira.
- **Manutenção:** Corretiva proativa (independente de chamado) e preventiva mensal.
- **Autorização pela Anatel:** A futura contratada deverá ter autorização da Anatel para comprovação dos serviços.

#### **4.2. Padrões Mínimos de Qualidade (SLA)**

Como recomendação técnica para garantir a eficiência, a contratada deverá buscar os seguintes índices:

- Latência média no backbone: 100 ms;
- Disponibilidade mínima da rede: 99%;
- Perda máxima de pacote: 1%;
- Banda mínima sustentada: 99% da banda passante;
- Tempo de resposta (ping): Máximo 5 ms.

#### **4.3. Detalhamento de Rede Corporativa para Câmara**

##### **4.3.1. Conectividade e Redundância (Links de Internet)**

Para garantir disponibilidade constante e os IPs fixos solicitados, a configuração deve ser:

##### ● Topologia de Links:

- Link 1 (Fibra 1): Link Principal Dedicado (com IP Fixo) para a rede administrativa e serviços essenciais.
- Link 2 (Fibra 2): Link secundário (com IP Fixo) de operadora distinta, focado no Plenário e Transmissão.
- Link 3 (Rádio): Link de contingência crítica para serviços básicos caso as rotas de fibra da cidade sofram rompimento.

● **Equipamento de Borda:** Um roteador com suporte a SD-WAN (ex: Fortigate, Cisco ISR ou Mikrotik CCR). Ele fará o balanceamento de carga e o failover automático. Se uma fibra cair, o rádio ou a outra fibra assume em milissegundos sem derrubar a sessão no plenário.

##### **4.3.2. Gestão, Monitoramento e Segurança (Firewall e Controle)**

- **Firewall Next-Generation (NGFW):** Centralizador da inteligência da rede.
- **Gestão de Banda:** Criação de regras de QoS (Quality of Service) para limitar a velocidade por setor ou por dispositivo (ex: Setor administrativo tem prioridade sobre o Wi-Fi de visitantes).



- Segurança: Filtro de conteúdo web, prevenção de intrusão (IPS), antivírus de rede e inspeção de tráfego criptografado.
- Monitoramento: Integração com protocolo SNMP para uso de softwares como Zabbix ou PRTG, gerando alertas em tempo real sobre a saúde de cada switch e AP.

#### 4.3.3. Rede Interna e Wi-Fi (Alta Densidade)

O termo "Mesh" em ambientes corporativos é substituído por sistemas de Roaming de Camada 2, onde os APs são interconectados por cabo para máxima performance.

- Infraestrutura por Andar:

- Mínimo de 5 Access Points (APs) por andar (Tecnologia Wi-Fi 6 ou superior).
- Switches PoE+ (Power over Ethernet): Para alimentar os APs e câmeras diretamente pelo cabo de rede, facilitando a gestão de energia e organização no rack.

- Capacidade para 1000 Usuários (Visitantes):

- Exige APs de alta densidade (ex: Linha Ubiquiti UniFi U6-Enterprise, Aruba 500 Series ou Ruckus).
- Captive Portal: Sistema de autenticação para visitantes (conforme Marco Civil), isolando totalmente o tráfego dos visitantes da rede interna da Câmara (VLAN de Visitantes).

#### 4.3.4. Soluções Específicas para o Plenário

- VLAN de Tablets: Uma rede Wi-Fi exclusiva e oculta (SSID escondido) apenas para os vereadores. Esta rede deve ter prioridade máxima de tráfego no Firewall para garantir que o sistema de votação nunca oscile.
- IP Fixo no Plenário: Configuração direta no encoder de transmissão e nos PCs da mesa diretora, garantindo estabilidade para o sinal de streaming e acesso a sistemas governamentais.

#### 4.3.5. Acompanhamento Técnico e Suporte

- Operação de Sessão: Presença de técnico de nível 2 durante as sessões para:
  - Monitoramento imediato do link de transmissão.
  - Suporte rápido aos tablets dos vereadores.
  - Intervenção em caso de ataques de negação de serviço (DDoS) ou travamentos de hardware.

#### Resumo de Equipamentos Recomendados (Exemplo de Cesta de Produtos)

| ITEM             | ESPECIFICAÇÃO SUGERIDA                | OBJETIVO                                   |
|------------------|---------------------------------------|--------------------------------------------|
| Gateway/Firewall | Fortigate 100F ou Mikrotik CCR2004    | Segurança, SD-WAN e controle de banda.     |
| Access Points    | Ubiquiti UniFi U6 Pro ou Aruba AP-515 | Suporte a alta densidade e 1000+ usuários. |
| Switches         | Switch 24p/48p Gigabit                | Distribuição de rede e                     |



|                    |                                         |                                                  |
|--------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------|
|                    | PoE+<br>Gerenciável                     | energia<br>para APs.                             |
| Controladora Wi-Fi | Software ou Hardware<br>dedicado        | Gestão centralizada dos<br>APs<br>por andar.     |
| Monitoramento      | Servidor dedicado com<br>Zabbix/Grafana | Dashboards em tempo<br>real da<br>saúde da rede. |

#### **Estrutura de Redes (VLANs) Sugerida:**

1. VLAN 10 (Administrativo): Gabinetes e recepção.
2. VLAN 20 (Plenário - Tablets): Exclusiva vereadores (Alta Prioridade).
3. VLAN 30 (Transmissão): IP Fixo para live streaming.
4. VLAN 40 (Visitantes): Wi-Fi público com limite rigoroso de banda por usuário.

**4.3.6. As marcas aqui indicadas servem apenas como balizadores para requisitos mínimos da prestação de serviços, cabendo à futura participante, apresentar equipamentos que sejam similares, equivalentes ou superiores ao estabelecido.**

#### **4.4. Caracterização como Serviço Contínuo e Duração**

O serviço é caracterizado como contínuo nos termos do Art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/21. A vigência inicial será de **12 meses**, podendo ser prorrogada sucessivamente até o limite de 10 anos, desde que comprovada a vantagem econômica para a Administração.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

#### **5.1. 5.1 Execução do Contrato**

5.2. A execução do contrato de prestação de serviços de internet banda larga em fibra óptica será regida pelos seguintes princípios e procedimentos:

##### **5.3. 5.1.1 Cumprimento das Obrigações Contratuais**

- As partes devem cumprir fielmente as cláusulas contratuais conforme a Lei nº 14.133/2021, em especial os requisitos técnicos, operacionais e comerciais estabelecidos neste Termo de Referência.
- A CONTRATADA é responsável pela prestação ininterrupta do serviço de internet com velocidade mínima de 600 Mbps (simétrica), via fibra óptica dedicada, conforme especificações técnicas detalhadas na Seção 3 deste TR.
- A CONTRATANTE é responsável pelo pagamento mensal do serviço, conforme cronograma de desembolso e condições comerciais estabelecidas.

##### **5.4. 5.1.2 Continuidade do Serviço**



- O serviço de internet deve ser prestado de forma contínua e ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana.
  - Em caso de paralisação ou suspensão não autorizada, a CONTRATADA será responsável por restabelecer o serviço no prazo máximo de 4 (quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades conforme cláusula de SLA.
  - O cronograma de manutenção preventiva será ajustado automaticamente, com aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas à CONTRATANTE, e não poderá exceder 2 (duas) horas mensais em horários de menor utilização (preferencialmente entre 22:00 e 06:00).
- 5.5. 5.1.3 Responsabilidade pela Infraestrutura
- A CONTRATADA é responsável pela instalação, manutenção, operação e suporte técnico de toda a infraestrutura necessária para a prestação do serviço, incluindo:
    - Equipamentos (roteador, racks, cabos, conectores, etc.);
    - Enlace físico via fibra óptica até o PoP (Ponto de Presença) da CONTRATADA;
    - Monitoração contínua da qualidade do serviço;
    - Suporte técnico especializado.
- 5.6.
- 5.7. **5.2 Comunicações**
- 5.8. 5.2.1 Forma e Meio de Comunicação
- Todas as comunicações entre as partes devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, com confirmação de recebimento.
  - As comunicações oficiais devem ser direcionadas aos seguintes endereços:
    - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Candeias - BA, Av. dos Três Poderes, s/n, Ouro Negro, Candeias - BA, ou e-mail: cope.cmc@hotmail.com
- 5.9. 5.2.2 Convocação de Representantes
- A CONTRATANTE pode convocar representantes da CONTRATADA para providências imediatas em caso de:
    - Indisponibilidade do serviço ou queda de performance;
    - Necessidade de manutenção corretiva urgente;
    - Problemas técnicos que afetem a qualidade do serviço;
    - Reuniões de alinhamento e acompanhamento contratual.
  - A convocação será feita por e-mail ou telefone, com prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para atendimento, exceto em situações de emergência (queda total do serviço), quando o prazo será imediato.
- 5.10. 5.2.3 Reunião Inicial de Alinhamento



- Após a assinatura do contrato e antes da ativação do serviço, será realizada reunião inicial obrigatória entre representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA para:
  - Apresentação do plano de fiscalização e acompanhamento contratual;
  - Definição de pontos de contato e canais de comunicação;
  - Alinhamento de cronograma de instalação e testes de performance;
  - Esclarecimento de dúvidas técnicas e operacionais;
  - Assinatura do Termo de Abertura do Contrato.

5.11.

### 5.12. **5.3 Fiscalização e Acompanhamento**

#### 5.13. 5.3.1 Designação do Fiscal

- A CONTRATANTE designará, por Portaria ou Resolução, um Fiscal do Contrato responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução do contrato.
- Para o fiscal dos serviços, será designado o servidor Fabiane de Jesus Sales.
- O Fiscal será responsável por:
  - Registrar ocorrências, desvios e não conformidades;
  - Determinar correções necessárias e prazos para sua execução;
  - Acompanhar o cumprimento do SLA (Service Level Agreement);
  - Validar relatórios de performance e monitoração;
  - Comunicar à CONTRATADA sobre problemas identificados;
  - Recomendar aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

#### 5.14. 5.3.2 Responsabilidade pela Fiscalização

- A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, vícios, defeitos ou não conformidades na prestação do serviço.
- A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela qualidade, continuidade e conformidade do serviço, independentemente da fiscalização realizada.

#### 5.15. 5.3.3 Monitoração de Performance

- A CONTRATADA deve disponibilizar, em tempo real, plataforma web para monitoração de:
  - Disponibilidade do link;
  - Velocidade de download e upload;
  - Latência e perda de pacotes;
  - Tráfego de entrada e saída (gráficos históricos);
  - Alertas automáticos via SMS e e-mail em caso de queda ou degradação de performance.



- A CONTRATANTE terá acesso 24/7 a essas informações para acompanhamento independente.

5.16.

#### 5.17. 5.4 Recebimento do Serviço

##### 5.18. 5.4.1 Recebimento Provisório

- O serviço será considerado recebido provisoriamente no ato da ativação e realização dos testes iniciais de performance, quando:
  - O link estiver operacional e acessível;
  - Os testes de velocidade confirmarem mínimo de 600 Mbps (simétrico);
  - O IP dedicado estiver funcional;
  - A plataforma de monitoração estiver ativa e acessível.
- O recebimento provisório será formalizado por Termo de Recebimento Provisório assinado por ambas as partes.

##### 5.19. 5.4.2 Recebimento Definitivo

- O serviço será considerado recebido definitivamente após:
  - Período de 10 (dez) dias úteis de operação contínua sem interrupções;
  - Verificação da conformidade com todas as especificações técnicas (velocidade, latência, disponibilidade, SLA);
  - Validação de que o serviço atende aos requisitos de qualidade estabelecidos;
  - Aprovação do Fiscal do Contrato.
- O recebimento definitivo será formalizado por Termo de Recebimento Definitivo assinado por ambas as partes.

##### 5.20. 5.4.3 Não Conformidades

- Caso o serviço apresente não conformidades ou falhas durante o período de recebimento provisório, a CONTRATADA deverá:
  - Corrigir o problema no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
  - Reiniciar o período de 10 dias úteis de operação contínua após a correção;
  - Arcar com todos os custos de correção, sem custo adicional à CONTRATANTE.
- Caso a CONTRATADA não corrija a não conformidade no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem ônus, conforme art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.21.

#### 5.22. 5.5 Liquidação e Pagamento

##### 5.23. 5.5.1 Documentação para Pagamento



- A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) mensal, discriminando:
  - Período de prestação do serviço (mês/ano);
  - Descrição técnica do serviço (Internet 600 Mbps via fibra óptica);
  - Dados bancários para transferência.
- A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de Relatório de Performance comprovando o cumprimento do SLA no mês anterior.

5.24. 5.5.2 Análise e Processamento

- A Nota Fiscal será analisada pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, verificando:
  - Conformidade com o contrato e especificações técnicas;
  - Cumprimento do SLA (disponibilidade mínima 99%, latência máxima 100ms, etc.);
  - Regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
  - Ausência de pendências ou débitos.
- O prazo de análise poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis se necessário esclarecimento de informações.

5.25. 5.5.3 Erros na Documentação

- Erros ou inconsistências na Nota Fiscal ou Relatório de Performance suspendem automaticamente o pagamento até que a CONTRATADA proceda à correção.
- A CONTRATADA deverá corrigir e reapresentar a documentação em até 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo ao cronograma de pagamento após a correção.

5.26. 5.5.4 Verificação de Regularidade Fiscal

- Antes de cada pagamento, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto a:
  - Receita Federal do Brasil (RFB);
  - Secretaria da Fazenda Estadual;
  - Prefeitura Municipal;
  - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
  - Justiça do Trabalho.
- Caso a CONTRATADA apresente pendências, o pagamento será suspenso até regularização.

5.27. 5.5.5 Cronograma e Forma de Pagamento

- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis após a aprovação da Nota Fiscal e verificação de regularidade fiscal.
- A forma de pagamento será por ordem bancária ou PIX, conforme dados fornecidos pela CONTRATADA.



- Os pagamentos serão realizados mensalmente, conforme cronograma de desembolso aprovado pela CONTRATANTE.

5.28. 5.5.6 Retenção de Valores

- A CONTRATANTE poderá reter valores da Nota Fiscal em caso de:
  - Não cumprimento do SLA (penalidades conforme cláusula específica);
  - Débitos ou pendências da CONTRATADA com a Administração;
  - Danos causados à infraestrutura ou terceiros;
  - Outras situações previstas no contrato.

5.29.

5.30. **5.6 Restrições Comerciais**

5.31. 5.6.1 Proibição de Antecipação de Pagamento

- É expressamente proibida qualquer antecipação de pagamento ou adiantamento de valores à CONTRATADA.
- O pagamento será realizado exclusivamente após a prestação efetiva do serviço e aprovação da documentação, conforme cronograma estabelecido.

5.32. 5.6.2 Proibição de Cessão de Crédito

- A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou penhorar créditos decorrentes deste contrato a terceiros, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- Qualquer tentativa de cessão não autorizada será considerada violação contratual, sujeita a penalidades e rescisão.

5.33. 5.6.3 Proibição de Subcontratação

- A CONTRATADA não poderá subcontratar a prestação do serviço a terceiros, mantendo a responsabilidade integral pela execução.
- Exceção: Fornecimento de equipamentos complementares (cabos, conectores, etc.) poderá ser realizado por fornecedores especializados, desde que aprovado previamente pela CONTRATANTE.

5.34. 5.6.4 Vedação de Alterações Unilaterais

- Qualquer alteração nas condições técnicas, comerciais ou operacionais do contrato deverá ser formalizada por Termo Aditivo assinado por ambas as partes.
- Alterações unilaterais realizadas pela CONTRATADA serão consideradas violação contratual.

**6. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO**



6.1. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.

6.2. O gestor do contrato deverá controlar os prazos para solicitação e entrega dos produtos, conforme estabelecido no cronograma contratual.

6.3. A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega definidos em cada solicitação formal.

6.4. Caso haja atraso na entrega, serão aplicadas as penalidades previstas no contrato, observadas as justificativas apresentadas pela contratada.

6.5. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a empresa contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

6.6. Deverão ser mantidos registros detalhados de todas as entregas, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

#### **6.7. Rotinas de Fiscalização Contratual**

6.7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



6.7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.8. Preposto:**

6.8.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, no do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.8.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

6.8.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.8.4. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.

6.8.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**6.9. Fiscalização:**

6.9.1. O acompanhamento da execução do contrato será levado a efeito pelos fiscais de contrato de cada secretaria, que exercerá a fiscalização técnica e a administrativa.

**6.10. Fiscalização Técnica:**



6.10.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.10.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.10.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.;

6.10.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.10.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.10.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **6.11. Fiscalização Administrativa:**

6.11.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.11.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

#### **6.12. Gestor do Contrato:**

6.12.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais



da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.12.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.12.6. O gestor do contrato, ou, em sua ausência, o fiscal administrativo, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.12.8. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **7.1 DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

#### **7.1.1 Do Recebimento Provisório**

O serviço será recebido provisoriamente no ato da ativação e realização dos testes iniciais de performance, conforme procedimento a seguir:

- a) Momento do Recebimento Provisório: No ato da ativação do link de internet, quando a CONTRATADA comprovar que o serviço está operacional e acessível;
- b) Responsável pelo Recebimento: O Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, será responsável por acompanhar e formalizar o recebimento provisório;
- c) Documentação Acompanhante: O recebimento provisório será formalizado mediante:

- Termo de Recebimento Provisório assinado por ambas as partes;
- Relatório de Testes de Performance comprovando:
  - Velocidade mínima de 600 Mbps (simétrica);
  - Latência máxima de 100 ms;
  - Perda de pacotes máxima de 1%;
  - IP dedicado funcional (bloco /28);
  - Plataforma de monitoração ativa e acessível.

d) Verificação de Conformidade: O Fiscal do Contrato verificará se o serviço atende às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

#### **7.1.2 Do Recebimento Definitivo**

O serviço será recebido definitivamente após cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Período de Operação Contínua: Mínimo de 10 (dez) dias úteis de operação ininterrupta, sem falhas ou degradação de performance;
- b) Cumprimento do SLA: Comprovação de que o serviço manteve:
  - Disponibilidade mínima de 99%;
  - Latência média no backbone de 100 ms;
  - Perda máxima de pacotes de 1%;
  - Banda mínima sustentada equivalente a 99% da banda passante;
  - Tempo de resposta via ping máximo de 5 ms.



- c) Validação de Monitoração: Confirmação de que a plataforma de monitoração web está operacional, com acesso em tempo real a gráficos históricos, alertas via SMS e e-mail funcionando corretamente;
- d) Aprovação do Fiscal: Assinatura do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato, após verificação de conformidade integral;
- e) Prazo para Recebimento Definitivo: Até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, prorrogáveis por igual período se necessário esclarecimento de informações ou realização de diligências adicionais.

### 7.1.3 Rejeição e Substituição

O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, conforme procedimento a seguir:

#### a) Motivos de Rejeição:

- Velocidade inferior a 600 Mbps;
- Indisponibilidade ou queda do serviço durante o período de recebimento provisório;
- Falha na entrega de IP dedicado ou bloco /28;
- Plataforma de monitoração não operacional;
- Qualquer outro desvio das especificações técnicas obrigatórias.

b) Notificação e Prazo de Correção: A CONTRATADA será notificada por escrito sobre a não conformidade e terá 48 (quarenta e oito) horas para corrigir o problema, sem custo adicional à CONTRATANTE;

c) Reinício do Período de Recebimento: Após a correção, o período de 10 dias úteis para recebimento definitivo será reiniciado;

d) Rescisão por Não Conformidade: Caso a CONTRATADA não corrija a não conformidade no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem ônus, conforme art. 137, inciso I, da Lei 14.133/2021.

### 7.1.4 Responsabilidade Contínua

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por:

- a) Solidez, segurança e continuidade do serviço durante toda a vigência do contrato;
- b) Responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- c) Cumprimento integral do SLA e das especificações técnicas;
- d) Danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou à infraestrutura pública em decorrência de falhas ou negligência na prestação do serviço.

## 7.2 MEDIÇÃO DO SERVIÇO

### 7.2.1 Critérios de Medição



A medição do serviço de internet banda larga será realizada mensalmente, com base nos seguintes critérios:

- a) Período de Medição: Cada mês civil (1º ao último dia do mês), com relatório de performance entregue até o 5º dia útil do mês subsequente;
- b) Indicadores de Performance:
  - Disponibilidade do link (percentual de tempo operacional);
  - Velocidade média de download e upload;
  - Latência média e máxima;
  - Perda de pacotes;
  - Banda sustentada;
  - Tempo de resposta via ping.
- c) Fonte de Dados: Os dados de performance serão extraídos da plataforma de monitoração web fornecida pela CONTRATADA, com acesso simultâneo pela CONTRATANTE para validação independente;
- d) Relatório de Performance: A CONTRATADA deverá fornecer, mensalmente, relatório detalhado contendo:
  - Resumo executivo de disponibilidade e performance;
  - Gráficos históricos de tráfego (entrada/saída);
  - Incidentes ocorridos e tempo de resolução;
  - Cumprimento ou não cumprimento do SLA;
  - Recomendações técnicas, se aplicável.

### **7.2.2 Verificação de Conformidade**

O Fiscal do Contrato realizará verificação mensal de conformidade, comparando:

- a) Os dados reportados pela CONTRATADA com os dados coletados independentemente pela CONTRATANTE;
- b) O cumprimento dos indicadores de SLA com os limites estabelecidos;
- c) A ocorrência de incidentes, tempo de resolução e adequação das ações corretivas;
- d) A qualidade e completude do relatório de performance entregue.

### **7.2.3 Penalidades por Não Cumprimento do SLA**

Caso a CONTRATADA não cumpra os indicadores de SLA em determinado mês, serão aplicadas penalidades conforme tabela específica de SLA, a ser detalhada em cláusula contratual específica, com retenção de percentual do valor mensal do serviço.

## **7.3 LIQUIDAÇÃO**

### **7.3.1 Documentação para Liquidação**

A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) mensal, acompanhada de:



a) Conteúdo Obrigatório da Nota Fiscal:

- Período de prestação do serviço (mês/ano);
- Descrição técnica do serviço: "Prestação de Serviços de Internet Full Dedicada, com acesso em fibra óptica, com velocidade mínima de 600 Mbps (simétrica), sem limite de tráfego, para a Câmara Municipal de Vereadores de Candeias - BA";
- Dados do contrato (número, data, vigência);
- Dados do órgão contratante (CNPJ, endereço, responsável);
- Período de execução do contrato;
- Dados bancários para transferência (banco, agência, conta corrente);
- Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

b) Documentação Complementar:

- Relatório de Performance mensal comprovando cumprimento do SLA;
- Comprovação de regularidade fiscal (consulta a órgãos oficiais);
- Cópia de comprovante de manutenção preventiva realizada, se aplicável.

### 7.3.2 Prazo de Análise

A Nota Fiscal será analisada pela CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis, verificando:

- a) Conformidade com o contrato e especificações técnicas;
- b) Cumprimento do SLA (disponibilidade, latência, perda de pacotes, etc.);
- c) Regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
- d) Ausência de pendências ou débitos com a Administração;
- e) Completude e correção da documentação apresentada.

Prazo Prorrogável: O prazo de análise poderá ser prorrogado por até 5 (cinco) dias úteis adicionais se necessário esclarecimento de informações ou realização de diligências.

### 7.3.3 Erros na Documentação

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, Relatório de Performance ou documentação complementar, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa:

- a) A liquidação ficará sobrestada (suspensa) até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras;
- b) A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para corrigir e reapresentar a documentação;
- c) O prazo de análise será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus à CONTRATANTE;
- d) Erros recorrentes poderão resultar em aplicação de penalidades.



### **7.3.4 Verificação de Regularidade Fiscal**

Antes de cada pagamento, a CONTRATANTE verificará a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto a:

- a) Receita Federal do Brasil (RFB) - Consulta de Débitos;
- b) Secretaria da Fazenda Estadual (SEFAZ-BA);
- c) Prefeitura Municipal de Candeias;
- d) Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Tribunal de Contas do Estado (TCE-BA) - Verificação de impedimentos.

### **7.3.5 Manutenção das Condições de Habilitação**

A Administração verificará, a cada pagamento:

- a) Manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação;
- b) Possível razão que impeça a participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público;
- c) Ocorrências impeditivas diretas ou indiretas;
- d) Situação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização.

### **7.3.6 Notificação por Irregularidade**

Constatando-se situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA:

- a) A CONTRATANTE providenciará notificação por escrito à CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis para:
  - Regularizar sua situação, OU
  - Apresentar defesa fundamentada;
- c) O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- d) Caso não haja regularização ou a defesa seja considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização fiscal quanto à inadimplência.

### **7.3.7 Persistência de Irregularidade**

Persistindo a irregularidade após o prazo de regularização:

- a) A CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual, conforme art. 137 da Lei 14.133/2021;
- b) Será assegurada à CONTRATADA a ampla defesa em processo administrativo;
- c) Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

## **7.4 PRAZO DE PAGAMENTO**



#### **7.4.1 Cronograma de Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme procedimento descrito na Seção 7.3.

#### **7.4.2 Atualização Monetária por Atraso**

No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

#### **7.4.3 Taxa de Compensação Financeira**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE é calculada mediante a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (correspondente a taxa anual de 6%).

### **7.5 FORMA DE PAGAMENTO**

#### **7.5.1 Meio de Pagamento**

O pagamento será realizado através de:

- a) Ordem Bancária: Para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA;
- b) PIX: Conforme dados cadastrais fornecidos pela CONTRATADA (CPF/CNPJ, chave PIX);
- c) Escolha da CONTRATADA: A CONTRATADA indicará, na proposta, qual meio de pagamento prefere, podendo solicitar alteração mediante comunicação formal.

#### **7.5.2 Data do Pagamento**

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou realizada a transferência PIX pela CONTRATANTE.

#### **7.5.3 Retenções Tributárias**



Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável:

a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para os Programas de Integração Social (PIS/PASEP):

- Conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;
- Conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- Alíquota: Conforme legislação vigente.

b) Contribuição Previdenciária:

- Alíquota: 11% (onze por cento);
- Conforme Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009;
- Conforme Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN):

- Conforme Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003;
- Conforme legislação municipal de Candeias - BA;
- Alíquota: Conforme tabela de serviços do município.

d) Aplicação de Retenções: Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### **7.5.4 Regime Tributário Especial - Simples Nacional**

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006:

a) Não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

b) Condição para Não Retenção: Deverá apresentar comprovação oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;

c) Documentação Necessária: Cópia autenticada do Certificado de Opção pelo Simples Nacional ou comprovante de inscrição junto à Receita Federal.

### **7.6 ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

#### **7.6.1 Proibição de Antecipação**

A presente contratação não permite antecipação de pagamento, seja parcial ou total, conforme as regras previstas neste tópico.

#### **7.6.2 Justificativa**

A proibição de antecipação decorre de:

a) Natureza contínua do serviço, que não permite adiantamento de prestação;



- b) Necessidade de verificação prévia de conformidade técnica e cumprimento do SLA;
- c) Princípio da economicidade e controle de fluxo de caixa da Administração Pública;
- d) Conformidade com art. 5º da Lei 14.133/2021 (princípios de eficiência e economicidade).

## **7.7 CESSÃO DE CRÉDITO**

### **7.7.1 Proibição de Cessão Fiduciária**

Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

### **7.7.2 Razão da Proibição**

A proibição decorre de:

- a) Regulação adstrita ao Governo Federal, em seu âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- b) Ausência de regulamentação própria no âmbito da Administração Municipal de Candeias - BA;
- c) Necessidade de manutenção de controle direto sobre os créditos contratuais.

### **7.7.3 Possibilidade de Regulamentação Futura**

A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela CONTRATADA quando houver:

- a) Regulamentação própria aprovada no âmbito da Administração Municipal de Candeias - BA;
- b) Instrução Normativa ou Resolução específica regulando os procedimentos e condições;
- c) Autorização prévia e expressa da CONTRATANTE para cada operação de cessão.

### **7.7.4 Proibição de Cessão Comum**

Além da cessão fiduciária, também é proibida qualquer cessão comum (transferência de direitos creditícios) a terceiros, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

## **8. DO REAJUSTE.**

- 8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;



- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 8.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

### **9.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **9.1.1 Cumprimento das Obrigações Contratuais**

A CONTRATANTE deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as disposições insertas neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e nos termos de sua proposta, em especial:

- a) Prestação ininterrupta do serviço de internet banda larga com velocidade mínima de 600 Mbps (simétrica);
- b) Cumprimento integral do SLA (Service Level Agreement) com disponibilidade mínima de 99%;
- c) Fornecimento de equipamentos em regime de comodato;
- d) Prestação de suporte técnico em horário comercial (08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, seg-sex);
- e) Disponibilização de plataforma de monitoração web com alertas automáticos.

#### **9.1.2 Acompanhamento e Fiscalização**



A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, por servidor ou comissão especialmente designados, mediante:

a) **Designação do Fiscal:** Nomeação formal de Fiscal do Contrato por Portaria ou Resolução, responsável pelo acompanhamento técnico e operacional;

b) **Registro de Ocorrências:** Anotação em registro próprio (planilha, sistema ou relatório) das falhas detectadas, indicando:

- Data, hora e descrição da falha;
- Impacto operacional (indisponibilidade total, degradação de performance, etc.);
- Nomes dos responsáveis da CONTRATADA envolvidos;
- Ações corretivas solicitadas;

c) **Encaminhamento de Apontamentos:** Envio dos apontamentos à autoridade competente (Gestor do Contrato, Ordenador de Despesas) para as providências cabíveis (aplicação de penalidades, rescisão, etc.);

d) **Monitoração Independente:** Acesso permanente à plataforma de monitoração web fornecida pela CONTRATADA para validação independente de performance e disponibilidade.

#### 9.1.3 Notificação de Imperfeições e Falhas

A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, conforme procedimento a seguir:

a) **Forma de Notificação:** Comunicação formal por e-mail, com cópia para os responsáveis da CONTRATADA e registro em protocolo;

b) **Conteúdo da Notificação:**

- Descrição detalhada da falha ou irregularidade;
- Data, hora e duração do incidente;
- Impacto operacional e danos causados;
- Referência ao SLA ou especificação técnica não cumprida;
- Prazo para correção (conforme tipo de falha);

c) **Prazos para Correção:**

- Queda total do serviço: **4 (quatro) horas** (emergência);
- Degradação de performance: **24 (vinte e quatro) horas**;
- Falhas em equipamentos: **48 (quarenta e oito) horas**;
- Outras irregularidades: **5 (cinco) dias úteis**;

d) **Validação de Soluções:** A CONTRATANTE certificar-se-á de que as soluções propostas pela CONTRATADA sejam as mais adequadas, considerando:

- Conformidade com as especificações técnicas;



- Efetividade da solução (resolução permanente, não temporária);
- Cumprimento do prazo estabelecido;
- Ausência de impactos operacionais adicionais.

#### **9.1.4 Pagamento dos Serviços**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme Seção 7 (Critérios de Medição e de Pagamento).

#### **9.1.5 Retenções Tributárias**

A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, conforme legislação aplicável:

- a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);
- b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL);
- c) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS);
- d) Contribuição para os Programas de Integração Social (PIS/PASEP);
- e) Contribuição Previdenciária (11%);
- f) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

#### **9.1.6 Proibição de Ingerência na Administração da Contratada**

A CONTRATANTE não praticará atos de ingerência na administração da CONTRATADA, observando especificamente:

- a) **Proibição de Poder de Mando:** Não exercerá poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- b) **Proibição de Direcionamento de Pessoal:** Não direcionará a contratação de pessoas para trabalhar nas equipes da CONTRATADA;
- c) **Proibição de Desvio de Funções:** Não promoverá ou aceitará o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação (prestação de serviços de internet) e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- d) **Proibição de Vínculo Funcional:** Não considerará os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias, passagens ou benefícios funcionais.

#### **9.1.7 Fornecimento de Informações**

A CONTRATANTE fornecerá por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento adequado da prestação dos serviços, incluindo:

- a) Dados técnicos do local de instalação (Av. dos Três Poderes, s/n, Ouro Negro, Candeias - BA);
- b) Contatos de responsáveis e pontos de acesso ao prédio;
- c) Informações sobre infraestrutura existente (eletricidade, espaço para equipamentos, etc.);
- d) Requisitos operacionais específicos (horários de funcionamento, períodos de manutenção, etc.);



e) Alterações nas necessidades ou especificações técnicas durante a vigência do contrato.

#### **9.1.8 Comunicação com Órgãos de Representação Judicial**

A CONTRATANTE cientificará o órgão de representação judicial desta instituição para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento grave das obrigações pela CONTRATADA, incluindo:

- a) Rescisão contratual por inadimplemento;
- b) Cobrança de multas e penalidades;
- c) Ações por danos e prejuízos causados à Administração ou terceiros;
- d) Comunicação aos órgãos de fiscalização (TCE, Ministério Público, etc.).

#### **9.1.9 Arquivamento de Documentação**

A CONTRATANTE arquivará, dentre outros documentos, toda a documentação relativa ao contrato, incluindo:

- a) Orçamentos e pesquisa de preços;
- b) Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;
- c) Aditamentos contratuais;
- d) Relatórios de Performance e SLA;
- e) Notificações expedidas à CONTRATADA;
- f) Comprovantes de pagamento;
- g) Correspondência oficial com a CONTRATADA;
- h) Registros de fiscalização e acompanhamento.

#### **9.1.10 Decisão sobre Alterações Contratuais**

A CONTRATANTE decidirá sobre eventuais alterações necessárias acerca da contratação, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021, para melhor adequação de seu objeto, tais como:

- a) Ajustes técnicos nas especificações (ex.: aumento de velocidade, mudança de local de instalação);
- b) Prorrogação da vigência do contrato;
- c) Revisão de preços conforme índices de inflação;
- d) Alterações no cronograma de manutenção preventiva;
- e) Qualquer outra modificação que não implique em aumento de valor superior a 25% ou redução superior a 25%, conforme art. 124 da Lei 14.133/2021.

#### **9.1.11 Disponibilização de Elementos e Informações**

A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessários à execução do objeto, incluindo:

- a) Acesso ao local de instalação (Av. dos Três Poderes, s/n, Candeias - BA);
- b) Informações sobre infraestrutura existente (eletricidade, espaço, etc.);
- c) Dados técnicos do prédio (dimensões, layout, pontos de acesso);
- d) Contatos de responsáveis para coordenação de atividades;
- e) Cronograma de disponibilidade para instalação e manutenção.

### **9.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### **9.2.1 Cumprimento Integral das Obrigações**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e em sua proposta, assumindo como exclusivamente



seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, incluindo:

- a) Prestação ininterrupta do serviço de internet banda larga com velocidade mínima de 600 Mbps (simétrica);
- b) Fornecimento de equipamentos em regime de comodato;
- c) Cumprimento integral do SLA com disponibilidade mínima de 99%;
- d) Prestação de suporte técnico em horário comercial (08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, seg-sex);
- e) Disponibilização de plataforma de monitoração web com alertas automáticos;
- f) Realização de manutenção preventiva mensal;
- g) Cumprimento de todas as especificações técnicas e operacionais.

#### **9.2.2 Prestação em Perfeitas Condições**

A CONTRATADA deverá efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, conforme procedimento a seguir:

- a) **Local de Prestação:** Av. dos Três Poderes, s/n, Ouro Negro, Candeias - BA;
- b) **Horário de Operação:** 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo feriados e finais de semana;

#### **c) Especificações Técnicas Obrigatórias:**

- Velocidade: 600 Mbps (simétrica, download e upload);
- Tecnologia: Fibra óptica dedicada;
- IP: Dedicado e público (bloco /28);
- Conexão: Ethernet, padrão RJ-45;
- Disponibilidade: 99% mínimo;
- Latência: 100 ms máximo;
- Perda de pacotes: 1% máximo;
- Sem limite de tráfego.

d) **Acompanhamento de Documentação:** Cada relatório mensal de performance deverá constar detalhadamente:

- Período de medição (mês/ano);
- Indicadores de SLA (disponibilidade, latência, perda de pacotes);
- Incidentes ocorridos e tempo de resolução;
- Gráficos históricos de tráfego;
- Cumprimento ou não cumprimento do SLA;
- Recomendações técnicas.

#### **9.2.3 Documentação Técnica**



A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a ativação do serviço:

a) **Manual do Usuário:** Em português, contendo:

- Instruções de uso da plataforma de monitoração;
- Procedimentos de acesso ao IP dedicado;
- Guia de troubleshooting básico;
- Contatos de suporte técnico.

b) **Rede de Assistência Técnica:** Relação completa de:

- Centros de atendimento técnico autorizados;
- Horários de funcionamento;
- Telefones e e-mails de contato;
- Procedimentos para acionamento de suporte.

c) **Documentação de Equipamentos:** Especificações técnicas dos equipamentos fornecidos (roteador, racks, cabos, etc.), incluindo:

- Marca e modelo;
- Características técnicas;
- Procedimentos de operação e manutenção.

#### 9.2.4 Responsabilidade por Vícios e Danos

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), incluindo:

- a) **Vícios Aparentes:** Defeitos visíveis no serviço ou equipamentos (ex.: cabo danificado, roteador com mau funcionamento);
- b) **Vícios Ocultos:** Defeitos não imediatamente aparentes (ex.: latência acima do especificado, perda de pacotes intermitente);
- c) **Danos Causados:** Qualquer dano causado à infraestrutura da CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da prestação do serviço;
- d) **Responsabilidade Integral:** A CONTRATADA responde integralmente pelos vícios e danos, independentemente de culpa ou negligência.

#### 9.2.5 Substituição, Reparo ou Reconstrução

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de:

- a) **Queda Total do Serviço:** 4 (quatro) horas (emergência);
- b) **Degradação de Performance:** 24 (vinte e quatro) horas;
- c) **Falhas em Equipamentos:** 48 (quarenta e oito) horas;
- d) **Outras Irregularidades:** 5 (cinco) dias úteis.

Todos os custos de substituição, reparo ou reconstrução correm por conta exclusiva da CONTRATADA, sem custo adicional à CONTRATANTE.

#### 9.2.6 Atendimento Pronto às Exigências



A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, incluindo:

- a) Solicitações de informações técnicas ou operacionais;
- b) Realização de testes de performance ou diagnósticos;
- c) Ajustes técnicos nas configurações do serviço;
- d) Participação em reuniões de alinhamento ou acompanhamento;
- e) Fornecimento de relatórios adicionais ou dados específicos.

#### **9.2.7 Comunicação de Impedimentos**

A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data prevista para qualquer atividade (instalação, manutenção, etc.), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação, tais como:

- a) Problemas técnicos na infraestrutura de fibra óptica;
- b) Indisponibilidade de equipamentos;
- c) Fatores externos (obras na via pública, falta de energia, etc.);
- d) Qualquer outro impedimento que afete a execução do contrato.

#### **9.2.8 Manutenção das Condições de Habilitação**

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo:

- a) **Regularidade Fiscal:** Manutenção de registro junto à Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal;
- b) **Regularidade Trabalhista:** Manutenção de registros junto ao FGTS e Justiça do Trabalho;
- c) **Qualificação Técnica:** Manutenção de certificações e autorizações junto à ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);
- d) **Capacidade Financeira:** Manutenção de capacidade financeira para executar o contrato;
- e) **Idoneidade:** Ausência de condenações ou impedimentos que comprometam a execução.

#### **9.2.9 Proibição de Transferência e Subcontratação**

A CONTRATADA não transferirá a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratará qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na Minuta de Contrato, conforme procedimento a seguir:

- a) **Proibição Geral:** A prestação do serviço de internet é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- b) **Exceção Autorizada:** Fornecimento de equipamentos complementares (cabos, conectores, etc.) poderá ser realizado por fornecedores especializados, desde que:
  - Aprovado previamente pela CONTRATANTE;
  - Mantendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade e conformidade;
  - Sem transferência de responsabilidade contratual.



c) **Responsabilidade Integral:** A CONTRATADA permanece integralmente responsável pela execução, independentemente de qualquer subcontratação autorizada.

#### 9.2.10 Proibição de Trabalho Infantil

A CONTRATADA não permitirá:

- a) A utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- b) A utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- c) Qualquer forma de exploração ou abuso de menores em suas operações.

#### 9.2.11 Responsabilidade por Despesas e Tributos

A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato, incluindo:

- a) **Tributos Federais:** IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, Contribuição Previdenciária;
- b) **Tributos Estaduais:** ICMS, IPVA, etc.;
- c) **Tributos Municipais:** ISSQN, taxas municipais;
- d) **Encargos Trabalhistas:** Salários, encargos sociais, FGTS, seguro desemprego;
- e) **Despesas Operacionais:** Combustível, manutenção de equipamentos, deslocamento de técnicos;
- f) **Seguros:** Seguro de responsabilidade civil, seguro de equipamentos;
- g) **Qualquer Outra Despesa:** Relacionada à execução do contrato.

#### 9.2.12 Indicação de Preposto

A CONTRATADA indicará preposto para representá-la durante a execução do contrato, conforme procedimento a seguir:

- a) **Designação Formal:** Indicação por escrito de representante autorizado;
- b) **Dados do Preposto:**

- Nome completo;
- CPF;
- Cargo/função;
- Telefone e e-mail;
- Horário de disponibilidade.

#### c) Responsabilidades do Preposto:

- Representar a CONTRATADA perante a CONTRATANTE;
- Receber notificações e comunicações oficiais;
- Coordenar atividades de instalação, manutenção e suporte;
- Participar de reuniões de alinhamento;
- Encaminhar demandas à administração da CONTRATADA.



d) **Substituição:** A CONTRATADA poderá substituir o preposto a qualquer momento, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

#### 9.2.13 Sujeição à Fiscalização

A CONTRATADA sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, conforme procedimento a seguir:

- a) **Acesso à Plataforma de Monitoração:** Fornecimento de acesso permanente à plataforma de monitoração web para validação independente de performance;
- b) **Prestação de Esclarecimentos:** Prestação de todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE sobre a execução do serviço;
- c) **Atendimento a Reclamações:** Atendimento às reclamações procedentes, caso ocorram, no prazo máximo de 24 horas;
- d) **Acesso ao Local:** Permissão de acesso ao local de instalação (Av. dos Três Poderes, s/n, Candeias - BA) a qualquer tempo para inspeção e acompanhamento;
- e) **Acesso a Documentos:** Permissão de acesso a documentos relativos à execução do contrato (relatórios, logs, registros técnicos, etc.).

#### 9.2.14 Documentação Fiscal e Trabalhista

A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a fatura relativa ao serviço, os seguintes documentos:

- a) **Prova de Regularidade Previdenciária:** Comprovação de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- b) **Certidão Conjunta de Tributos Federais:** Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- c) **Regularidade Fiscal Municipal:** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal de Candeias - BA;
- d) **Certidão de Regularidade do FGTS:** CRF (Certificado de Regularidade do FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas:** CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

**Observação:** Estes documentos devem ser atualizados mensalmente, conforme procedimento de liquidação descrito na Seção 7.

#### 9.2.15 Prestação de Esclarecimentos e Acesso a Informações

A CONTRATADA prestará todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes:

- a) **Acesso ao Local:** Acesso a qualquer tempo ao local de instalação (Av. dos Três Poderes, s/n, Candeias - BA);
- b) **Acesso a Documentos:** Acesso a documentos relativos à execução do contrato (relatórios de performance, logs técnicos, registros de manutenção, etc.);
- c) **Disponibilidade de Informações:** Disponibilidade de informações técnicas, operacionais e comerciais relacionadas ao serviço;
- d) **Resposta Tempestiva:** Resposta a solicitações de informação em prazo máximo de 24 horas.

#### 9.2.16 Cumprimento de Exigências de Autoridades Públicas

A CONTRATADA cumprirá as exigências das autoridades públicas, incluindo:

- a) **ANATEL:** Cumprimento de regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) relativas a serviços de internet;



b) **Órgãos Fiscalizadores:** Cumprimento de exigências de órgãos de fiscalização (TCE, Ministério Público, etc.);

c) **Autoridades Municipais:** Cumprimento de exigências da Prefeitura Municipal de Candeias - BA;

d) **Legislação Aplicável:** Cumprimento integral da legislação federal, estadual e municipal aplicável à prestação de serviços de telecomunicações.

**9.2.17 Manutenção Contínua das Condições de Habilitação**

A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, conforme procedimento a seguir:

a) **Verificação Mensal:** A CONTRATANTE verificará, a cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação;

b) **Documentação Atualizada:** A CONTRATADA fornecerá documentação atualizada comprovando:

- Regularidade fiscal (RFB, SEFAZ, Prefeitura);
- Regularidade trabalhista (FGTS, Justiça do Trabalho);
- Qualificação técnica (certificações ANATEL);
- Capacidade financeira;
- Idoneidade (ausência de condenações).

c) **Comunicação de Alterações:** A CONTRATADA comunicará imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração nas condições de habilitação;

d) **Consequências de Não Manutenção:** A não manutenção das condições de habilitação poderá resultar em:

- Suspensão de pagamentos;
- Aplicação de penalidades;
- Rescisão contratual.

**10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR/FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)**

10.1.

10.1. O fornecedor será contratado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de menor preço global** e, observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos do Inciso XLI do Artigo 6º da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, Leis e decretos municipais correlatos, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1.1. A presente licitação adotará o modo de disputa **ABERTO**.

10.2.



10.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora/fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.

10.6. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.7.

10.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

10.9.

10.10. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.11.

10.12. É dever da Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

10.13.

10.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.15.

10.16. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.17.



10.18. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.19.

10.20. Para fins de contratação, deverá o prestador/fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.21.

**10.21.1. Habilitação jurídica:**

10.21.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.21.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.21.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.21.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.21.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.21.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

10.21.8. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

10.21.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

10.21.10. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;



10.21.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.21.12.

**10.22. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

10.22.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.22.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.22.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

10.22.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.22.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.22.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.22.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.22.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.22.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.22.11.

**10.23. Qualificação Econômico-Financeira:**

10.23.1. Comprovação de Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), do valor da proposta que a licitante apresentará.



10.23.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**10.24. Qualificação Técnica:**

10.24.1. Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação em papel timbrado da mesma.

10.24.2. Comprovação de aptidão da Empresa de desempenho de atividade pertinente ou equivalente compatível com o objeto da presente licitação, através de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à licitada.

10.24.3. Comprovação de que possui termo de autorização da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações ou autorização equivalente expedida pela mesma em plena validade.

10.24.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.24.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.24.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**10.25. Documentações Complementares:**

10.25.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

10.25.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.



10.25.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

10.25.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.25.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.25.6. **DAS AMOSTRAS**

10.25.7. Não haverá amostras para este processo.

**11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o participante que:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;

11.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.5.1. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.5.2. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.5.3. deixar de apresentar amostra, quando exigida;

11.1.5.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações requeridas;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

11.1.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- 11.1.10. fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.11.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.11.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.11.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.1.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do processo.

11.3. Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 11.3.1. advertência;
- 11.3.2. multa;
- 11.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A sanção prevista na cláusula 11.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



11.6. A sanção prevista na cláusula 11.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11, deste Termo de Referência.

11.7. A sanção prevista na cláusula 11.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. A sanção prevista na item 11.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas item 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas item 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na item 11.7 deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. As sanções previstas nas item 11.3.1, 11.3.3 e 11.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na item 11.3.2.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas nas leis que versam sobre as licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.



11.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no em livro próprio, mantido nesta Administração.

11.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

## **12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de



recursos específicos consignados no Orçamento da Administração.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS  
ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
PESSOA JURIDICA  
PROJETO / ATIVIDADES: 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A Contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

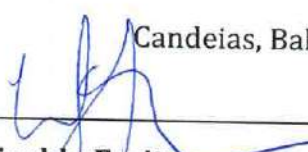
13.3. Fica eleito o foro da Comarca de Candeias – BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

### **14. DOS ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar – ETP.

**ANEXO II** – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – PESQUISA DE PREÇOS EM BANCO DE PREÇOS – ORÇAMENTO SIGILOSO. Conforme Art. 18, Inciso VI da Lei Federal no 14.133/21.

Candeias, Bahia, 04 de maio de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Rosivaldo Freitas**  
**Diretor Administrativo**



**ANEXO II - MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO**

**1. Dos dados da Empresa:**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Tel/e-mail:

**Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer o serviço/material XXXXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo, oriundo da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2026 e a sua proposta de Preços.**

**2. Das especificações e quantitativos:**

| IT                 | DESCRIÇÃO | UN | QUA | VALOR UNI | V. TO |
|--------------------|-----------|----|-----|-----------|-------|
|                    |           |    |     |           |       |
|                    |           |    |     |           |       |
|                    |           |    |     |           |       |
| VALOR TOTAL MENSAL |           |    |     |           |       |
|                    |           |    |     |           |       |

**3. Do prazo e local para fornecimento ou prestação dos serviços:**

Os fornecimentos deverão ser executados no endereço, Av. dos Três Poderes s/n - Bairro: Ouro Negro - Candeias-Bahia, pertencente a Câmara Municipal de Candeias/BA, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de xx (xxxxx) dias, contados da emissão desta Ordem de Serviço, quando solicitado pelo Setor competente da Câmara Municipal.

**4. Das obrigações da detentora do preço registrado:**

4.1. São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

a) Entregar o material/ou prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de Fornecimento e/ou serviço.



b) Substituir, no prazo de até 06 (seis) horas, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Candeias/BA os produtos e/ou equipamentos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

c) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2026, para o perfeito cumprimento deste.

#### **5. Do pagamento:**

5.1. O pagamento da presente Ordem de Serviços será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula \_\_\_\_\_ da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_/2026.

5.2. Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Local e data,

-----  
(Nome completo do Servidor Público)  
(Identificação)



**ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS, ESTADO DA BAHIA**

**ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 001/2026, publicado no Diário Oficial da Câmara do dia ....., com certame aberto em ....., às ..... h. e realização em ....., às ..... h, e a respectiva homologação conforme fls. ..., resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas no certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, e Decreto Municipal nº X/202X e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares deste Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026 e seus anexos, que passam fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar no Certame, conforme consta nos autos, para atender às demandas da Câmara Municipal de Candeias/BA.

**Parágrafo Primeiro** - Tabela de especificações e quantitativos:

**Parágrafo Segundo** - Este Instrumento não obriga a Câmara Municipal de Candeias/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da mesma Lei.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

O recebimento dos objetos, assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata (§ 1º da Cláusula Primeira).

### **CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE FORNECIMENTO:**

O Fornecimento deverá ser realizado, em conformidade com a solicitação da Câmara Municipal de Candeias/BA, no prazo o qual determina o Termo de Referência, para cada serviço e sua urgência, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações do fornecimento registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviço, emitidas pela Câmara Municipal de Candeias/BA, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da Contratada, o endereço e a data da entrega.

**Parágrafo Segundo** - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la a Câmara Municipal de Candeias/BA no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.

**Parágrafo Terceiro** - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - Todo e qualquer dano que causar a Câmara Municipal de Candeias/BA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou



mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Câmara Municipal de Candeias/BA;

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Câmara Municipal de Candeias/BA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas a Câmara Municipal de Candeias/BA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente;

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Câmara Municipal de Candeias/BA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da Câmara Municipal de Candeias/BA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:**

A Câmara Municipal de Candeias/BA efetuará o pagamento a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

**Parágrafo Primeiro** – Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB



e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, através de certidão expedida pela RFB e PGN, na forma do Art. 1, da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

**Parágrafo Terceiro** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**Parágrafo Quarto** - Os preços serão fixos e irredutíveis, salvo o disposto na cláusula décima primeira.

**Parágrafo Quinto** - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

**Parágrafo Sexto** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO:**

**Parágrafo Primeiro** - O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificado e em conformidade com as normas gerais vigentes.

**Parágrafo Segundo** - Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

Por razões de interesse público.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Candeias/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Candeias/BA;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Candeias/BA.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Candeias/BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Câmara Municipal de Candeias/BA

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fornecedor

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
(CPF)

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
(CPF)



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

À

**Câmara Municipal de Candeias/BA**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2026**

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de participação no Pregão nº \_\_/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data,

-----  
(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)  
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º**  
**DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

**Câmara Municipal de Candeias/BA**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2026**

A ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

-----  
(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)  
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA CONTATO**

À

**Câmara Municipal de Candeias/BA**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2026**

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante.

Estamos cientes que em caso de alteração, a Câmara Municipal deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_) \_\_\_\_\_

Local e data,

-----  
(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)  
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº /2026**

**CONTRATO DE XXXXX QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CANDEIAS, E A EMPRESA**

.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.612.254/0001-02, com sede à Av. dos Três Poderes, s/nº, Bairro: Ouro Negro, Candeias, Bahia, CEP 43.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente. **Rosana de Souza Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, e do outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado apenas de **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, tal como posto no processo administrativo nº 0XX/2026, além do Decreto Municipal nº XX/2026, mediante as cláusulas abaixo fixadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:**

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, regido pelas regras da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0xx/2026.

1.2. Estarão vinculados a este Termo Contratual, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

2.1. Fica estipulado em R\$ ..... (.....) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

2.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.



2.4. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:**

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 105 deste Dispositivo Legal;

3.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, independentemente da emissão de ordem de serviços.;

3.3. Mesmo após o esgotamento do prazo de vigência do contrato administrativo, a ser encerrado, 12 (doze) meses após a sua assinatura, o CONTRATADO deverá acompanhar os trabalhos que por ventura encontra-se em andamento.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Candeias, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS

ELEMENTO DA DESPESA: 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PROJETO / ATIVIDADES: 2002 - GESTÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

4.2. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2026 e correspondente nos exercícios subsequentes.

### **CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:**

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;

6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no ato da contratação;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Candeias para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do CONTRATADO.

8.2. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Servidor desta Câmara, o Sr. XXXX, sob matrícula nº xxxx, competente e devidamente indicado pelo Órgão Demandante.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;  
Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:**

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.

14.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Candeias, Estado de Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Candeias/BA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Câmara Municipal de Candeias/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

Testemunhas:



**ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

**Câmara Municipal de Candeias/BA**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2026**

**1. PROPONENTE:**

**1.1. Razão Social:**

**1.2. Sede:**

**1.3. CNPJ:**

2. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de R\$ ..... (.....),  
conforme planilha de quantitativos acima.

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**

**4.1. NOME:**

**4.2. CARGO:**

**4.3. CPF:**

**4.4. RG:**

Local e data,

-----  
(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)  
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.